



---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria de Educação

Unidade Requisitante: Orquestra Municipal

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jurados destinados ao CONFABAN, evento a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, na Avenida República, Centro, Santa Isabel/SP, com início previsto às 8h00 e término às 22h00, visando à avaliação técnica dos participantes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

**2.1.** Estamos nos aproximando da realização do nosso evento anual, o CONFABAN, que assim como nos anos anteriores, promete ser muito emocionante, pois além de celebrar e promover a diversidade cultural local, também atrai visitantes e participantes de várias regiões, impulsionando o turismo e a economia da cidade. A contratação de jurados para esse evento é fundamental para assegurar a credibilidade e a imparcialidade da avaliação dos participantes. Jurados qualificados e experientes garantem que os critérios de julgamento sejam aplicados de maneira justa e consistente, valorizando o mérito e a excelência das apresentações. Além disso, a presença de jurados renomados confere prestígio e credibilidade ao evento, atraindo mais participantes e público, o que contribui para o crescimento e o reconhecimento do CONFABAN.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	06	SERV.	063.003.0022	AVALIADOR MUSICAL
2	06	SERV.	063.003.0023	AVALIADOR DE PISTA
3	02	SERV.	063.003.0024	AVALIADOR DE CORPO COREOGRÁFICO
4	02	SERV.	063.003.0025	AVALIADOR DE BALIZA
5	02	SERV.	063.003.0026	AVALIADOR DE MOR
6	04	SERV.	063.003.0027	APONTADOR DE NOTAS
7	02	SERV.	063.003.0028	DELEGADO DE



				REGULAMENTO
<b>8</b>	01	SERV.	063.003.0029	CRONOMETRISTA
<b>9</b>	02	SERV.	063.003.0030	LOCUTOR
<b>10</b>	04	SERV.	063.003.0032	AVALIADOR DE UNIFORMIDADE
<b>11</b>	02	SERV.	063.003.0033	COORDENADOR DE JURADO

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1.** Ser músico e educador musical profissional;
- 4.2.** Experiência na área específica da competição que irão julgar;
- 4.3.** Histórico de participação em eventos semelhantes;
- 4.4.** Habilidade de avaliação crítica e justa.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1.** Os serviços de pretensão deverão ser realizados no decorrer do dia e local do evento: Avenida República - Centro - Santa Isabel/SP, no dia 19 de julho do ano de 2026 com horário de início previsto a partir das 8h00 e término às 22h00.
- 5.2.** A contratada poderá utilizar profissionais sob sua responsabilidade para a execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela seleção, contratação, supervisão e desempenho dos jurados, sendo vedada a transferência integral do objeto contratual a terceiros.
- 5.3.** Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

#### **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Fica nomeado como Gestor e Ordenador de Despesas do Contrato a Sra. Maria Donizeti de Queluz Camargo, Secretária Municipal de Educação, e como Fiscal do Contrato, o funcionário Sr. Edmar Valinhos, prontuário nº 8311, o qual será formalmente cientificado desta nomeação, nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



## **7. PAGAMENTO:**

**7.1.** Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados.

**7.2.** Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.1.** O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

**7.2.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

**7.2.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de: R\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e



quantidades estipuladas.

**10.2.** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

**10.3.** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

**11.2.** Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**11.3.** Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

**11.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

**12.2.** A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

**12.3.** Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

**12.4.** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;



- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: **01.05.00.01.05.12.12.122.0113.2718.3.3.90.39.00** – **Fonte de Recurso: 01 - Ficha: 156.**

### **14. MEDIÇÃO:**

**14.1.** Não se aplica.

### **15. VISTORIA:**

**15.1.** Não se aplica.

### **16. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não se aplica.

### **17. ENCAMINHAMENTO**

**17.1.** Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

**EDMAR VALINHOS**

Assessor Especial, Prontuário 8311

### **18. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



---

**18.1.** Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Educação, bem como às necessidades da área requisitante.

**18.2.** Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 19 de maio de 2026.

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**

Secretaria de Educação